LEI Nº 1.936, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08.00.00 - Fundo Municipal de Saúde
08.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-10.301.1001-202 R$ 895.000,00

15.00.00 - Secretaria de Transportes
15.01.00 - Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-15.452.8001-425 R$ 48.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 25 de agosto de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de agosto de 2011.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva